



LEI Nº 696 DE 03 DE MAIO DE 1995

CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E FIXA O PISO  
SALARIAL NORMATIVO E DÁ OUTRAS PROVI  
DENCIAS.

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lo  
pes, faz saber a todos habitantes dêste Município que a Câ  
mara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento )  
sobre os vencimentos, salários, pensões, proven  
tos e gratificações dos servidores municipais ,  
Ativos e Inativos, inclusive os com cargos em  
Comissão.

Artigo 2º - Fica fixado o Piso Salarial Normativo em R\$  
110,00 (cento e dez reais).

Artigo 3º - Os recursos para suporte financeiro da conces -  
são desta Lei, constam no Orçamento vigente.

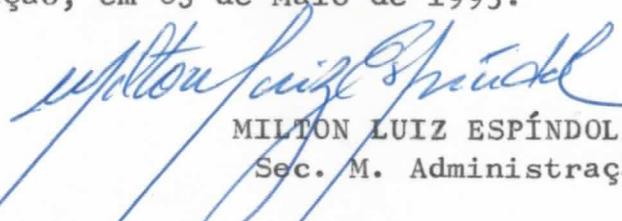
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de  
1995.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 03 de Maio  
de 1995.

  
ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada na Secretaria Muni  
cipal de Administração, em 03 de Maio de 1995.

  
MILTON LUIZ ESPÍNDOLA  
Sec. M. Administração